

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Escola Nilse Terezinha Brandalise Romel – Educação Infantil e
Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.
= CNPJ Nº. 81.645.574/0001-19 =
Declaração de Utilidade Pública Federal - Portaria Nº 40 de 03/11/1993



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE TIBAGI-PARANÁ**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi- Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. NILSE TEREZINHA BRANDALISE ROMEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, , que será realizada no 25/05/2021 às 17:30 horas em primeira convocação e às 18 horas e trinta minutos, em segunda convocação, conforme determina o artigo 24, §2º, a ser realizada na sede da Escola, Rua Ricardo Hennemberg, 511, Bairro Santa Paula na cidade de Tibagi- PR, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

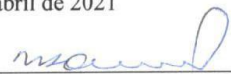
Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tibagi, 25 de abril de 2021


NILSE T. BRANDALISE ROMEL
Presidente Apae- Tibagi- Pr.

Rua: Ricardo Hennemberg, nº 522 – centro – CEP: 84300.000 Fone: (0**42) 3275.1110 - Tibagi - Paraná

Ata nº 142 de 14 de abril de 2021, de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se os senhores conselheiros municipais, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, para a realização de reunião extraordinária, às 08h30. Estiveram presentes os senhores conselheiros Luis Tadeus Gomes, Tonieli Aparecida Beva, Ana Lucia Queiroz e Helena Guimarães Gasperin e o Psicólogo Noel Rodriguez de Almeida. A Sra. Helena iniciou a reunião comunicando o objetivo da presente reunião, para a conclusão do presente procedimento administrativo aberto pelo CMDCA em relação ao Conselho Tutelar frente sua atuação em um caso em específico, requisitado pelo Poder Judiciário. Diante do que foi exposto nas reuniões anteriores sobre o assunto, a Sra. Helena apresentou aos presentes em formato de texto o que já havia sido averiguado, conforme segue. “Conforme apresentação, discussão e análise dos fatos documentados nos autos, realizadas ao longo da reunião, mantido sigilo quanto à preservação da identidade dos membros da família atendida e aos detalhes não essenciais para a elucidação dos procedimentos adotados pelo Conselho Tutelar, constatou-se: (1) que o Conselho Tutelar foi notificado na data de 29 de abril de 2020 sobre relato de infrações penais intrafamiliares cometidas contra criança no referido caso, em atendimento pela rede municipal; (2) que foram aplicadas pelo Conselho Tutelar medidas específicas de proteção relativas à orientação, apoio e acompanhamento sociofamiliar visando ao enfrentamento, de forma sistemática, aos múltiplos fatores de risco que incidiam sobre a família em questão; (3) que o Conselho Tutelar foi inerte quanto aos procedimentos de “averiguação de denúncia” em relação à notificação supracitada no item 1. Destacou-se a necessidade urgente de se garantir a observação e cumprimento do conteúdo expresso nos protocolos, resoluções e legislação que normatizam os procedimentos do fluxo local de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, por todos os profissionais, órgãos e níveis da rede com atuação no município. Ainda, que tal necessidade, de caráter urgente, implica na determinação e execução de uma agenda de capacitação/formação interna, entre a integralidade dos membros da rede, pautada em cronograma continuado para a apropriação e difusão das normativas vigentes. Como providência imediata do CMDCA, deliberou-se pela realização de reuniões semanais permanentes sobre os casos de competência da rede de atendimento, diligenciadas pelo colegiado do Conselho Tutelar, sendo obrigatória a presença dos coordenadores dos serviços envolvidos nos casos atendidos, bem como de apoio técnico, nas reuniões semanais de rede. Deliberou-se, ainda, por iniciar-se as capacitações a partir da próxima reunião do CMDCA, em que deverão ser apresentados os protocolos oficiais do fluxo municipal de rede a fim de incluir, em seus textos, os procedimentos relativos às dinâmicas gerais das reuniões semanais de rede, bem como a composição mínima de seus participantes.”. Na sequência, a Sra. Helena comunicou que diante de todos os fatos analisados, com a leitura do processo e relato dos conselheiros tutelares, era de responsabilidade do CMDCA para conclusão do processo em tese, decidir se, neste caso, caberia ou não uma penalidade ao Conselho Tutelar. Em consonância, todos os membros do CMDCA presentes concordaram em registrar uma advertência como penalidade para que casos como este não voltem a ocorrer. A advertência será aplicada devido a inércia do Conselho Tutelar quanto a apuração da denúncia de abuso sexual recebida em data de 29 de abril, sendo que os conselheiros tutelares deverão cumprir com o exposto nos protocolos municipais de atendimento da rede de proteção à infância sob pena de sanções posteriores. Conforme posicionamento estabelecido pelo CMDCA na presente reunião, deliberou-se: **(1)** que até data de 18/05/2021, a Equipe de Apoio Especializado da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social encaminhará a este conselho relatório de REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI DE CRIAÇÃO DO CMDCA/CONSELHO TUTELAR E FUNDO MUNICIPAL, visando à proposição de minuta de projeto de lei quanto (a) a ampliação e alteração dos representantes do CMDCA (saúde, educação, assistência social, finanças, procuradoria jurídica, administração e redefinir representação não governamental), (b) a criação de comissões permanentes do CMDCA (fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente, fiscalização, campanhas/eventos/capacitação/comunicação, fluxos de atendimento, apoio e acompanhamento sociofamiliar), (c) a definição e especificação das atribuições e responsabilidades dos representantes do CMDCA, (d) ao aprimoramento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2023, (e) a definição de assessoramento técnico permanente ao Conselho Tutelar e demais órgãos da rede municipal para aplicação dos fluxos e protocolos aprovados pelos conselhos setoriais de direitos; **(2)** que as reuniões semanais da rede de atendimento terão a participação obrigatória de pelo menos 3 conselheiros tutelares, os coordenadores do CRAS, CREAS e CAPS, bem como a Equipe de Apoio Especializado da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, sendo, ainda, especificado como dever atribuído ao Conselho Tutelar manter listagem atualizada das famílias que necessitam dos serviços relacionados ao apoio e acompanhamento sociofamiliar, assim como estratificar os casos de seu conhecimento em relação ao grau de complexidade e incidência de fatores de risco social; **(3)** pela realização imediata de capacitação através de consultoria externa sobre o tema do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; **(4)** pela realização de capacitação dos membros da rede sobre os fluxos e protocolos vigentes, na data de 27/04/2021, a ser efetuada pela Equipe de Apoio Especializado da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social; **(5)** que a entidade de acolhimento institucional Casa-Lar deverá entregar e apresentar em plenária o texto referente ao Plano Político Pedagógico da entidade, conforme normativas oficiais, na reunião ordinário do CMDCA do dia 04/05/2021; **(6)** pelo convite ao Conselho Municipal de Assistência e ao Conselho Municipal de Saúde para a confecção de modelo padrão de instrumento de registro dos serviços municipais que dependem de inscrição dos respectivos conselhos para seu regular funcionamento. **(7)** que as entidades inscritas no CMDCA deverão apresentar um protocolo de atendimento de retornos as atividades durante o período de pandemia. **(8)** As reuniões do CMDCA serão realizadas, a partir da presente data, nas terças-feira e não mais nas quartas-feira. Não tendo nada mais a relatar, eu, Helena Guimarães Gasperin, presidente deste Conselho, subscrevi esta Ata que vai assinada por mim e demais presentes.

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 12/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 07/2021**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: EDZIR FREITAS TALEVI - MERCADO GOBBO (NOME FANTASIA) - CNPJ Nº 11.628.352/0001-02

OBJETOS E VALORES (PRODUTOS DE COPA E COZINHA): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 20/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do município, no valor total de até **R\$ 99,50**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 16/2021 do TIBAGIPREV):

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 14/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA n.º 07/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA – CNPJ Nº 79.769.915/0001-16

OBJETOS E VALORES (PRODUTOS DE COPA E COZINHA): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 20/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 315,30**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 16/2021 do TIBAGIPREV):

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 07/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ NO 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: MERCADO FUTURAMA LTDA – CNPJ Nº 08.360.803/0001-69

OBJETOS E VALORES (PRODUTOS DE COPA E COZINHA): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 20/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do município, no valor total de até **R\$ 104,75**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 16/2021 do TIBAGIPREV):

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 15/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 09/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: EDZIR FREITAS TALEVI - MERCADO GOBBO (NOME FANTASIA) - CNPJ sob o nº 11.628.352/0001-02

OBJETOS E VALORES (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 20/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 54,00**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 18/2021 do TIBAGIPREV):

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO n.º 16/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA n.º 09/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA – CNPJ Nº 79.769.915/0001-16

OBJETOS E VALORES (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 20/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 1.845,80**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 18/2021 do TIBAGIPREV):

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 12/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: EDZIR FREITAS TALEVI - MERCADO GOBBO (NOME FANTASIA) - CNPJ Nº 11.628.352/0001-02

OBJETOS E VALORES (MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 26/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 699,22**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 22/2021 do TIBAGIPREV):

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 12/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ NO 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: MERCADO FUTURAMA LTDA – CNPJ Nº 08.360.803/0001-69

OBJETOS E VALORES (MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 26/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 361,83**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 22/2021 do TIBAGIPREV):
01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 19/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA nº 12/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: SUPERMERCADO CRISTAL DE TIBAGI LTDA – CNPJ Nº 79.769.915/0001-16

OBJETOS E VALORES (MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 26/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 1.102,66**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 22/2021 do TIBAGIPREV):
01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA nº 12/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: MATTOS, KOZLOWSKI & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.761.014/0001-90

OBJETOS E VALORES (MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 26/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 399,05**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 22/2021 do TIBAGIPREV):

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV

01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV

01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA nº 13/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: MERCADO FUTURAMA LTDA – CNPJ Nº 08.360.803/0001-69

OBJETOS E VALORES (MATERIAIS DE EXPEDIENTE): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 26/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 155,92**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 23/2021 do TIBAGIPREV):

01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV

01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV

01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA nº 13/2021****DAS PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57**CONTRATADA:** GOMES E NADAL LTDA – CNPJ Nº 04.726.443/0001-15**OBJETOS E VALORES (MATERIAIS DE EXPEDIENTE):** itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 26/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 1.385,00**.**CONDIÇÕES** = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.**DO PRAZO:** Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 23/2021 do TIBAGIPREV):

- 01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
- 01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
- 01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 27 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE**EVELYN DE SOUZA SOARES**
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA**EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA nº 13/2021****DAS PARTES:****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57**CONTRATADA:** MATTOS, KOZLOWSKI & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.761.014/0001-90**OBJETOS E VALORES (MATERIAIS DE EXPEDIENTE):** itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 26/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 697,30**.**CONDIÇÕES** = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.**DO PRAZO:** Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 23/2021 do TIBAGIPREV):

- 01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
- 01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
- 01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE**EVELYN DE SOUZA SOARES**
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**JULIO CEZAR MULLER DE PAULA**
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

**EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA nº 13/2021**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

CONTRATADA: AQUARELA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 16.530.408/0001-05

OBJETOS E VALORES (MATERIAIS DE EXPEDIENTE): itens orçados de menor valor do termo de justificativa publicado na data de 26/04/2021 no Diário Eletrônico Oficial do Município, no valor total de até **R\$ 2.618,10**.

CONDIÇÕES = os itens para não haver prejuízo ao interesse público com tempo de uso/validade serão adquiridos no interesse administrativo do TIBAGIPREV e mediante nota fiscal.

DO PRAZO: Vigência contratual da data da publicação deste extrato até 31/12/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente (Memorando 23/2021 do TIBAGIPREV):
01 – Instituto de Previdência Municipal-TIBAGIPREV
01.001 – Departamento de Administração do TIBAGIPREV
01.001.04.272.0904.2.096 – Manut. Das Ativ. do Dep. e Setores Adm. da Un. Gestora do TIBAGIPREV
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Tibagi, 28 de abril de 2021.

MAURÍCIO CHIZINI BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

EVELYN DE SOUZA SOARES
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

JULIO CEZAR MULLER DE PAULA
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA